



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 1098/2022**

**Revoga Dispositivo da Lei  
Municipal nº050/98 de 02 de abril  
de 1998.**

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica revogado o inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal nº 050/98 de 02 de abril de 1988, que institui o “Programa de Incentivo e parceria para instalação de novas empresas industriais, agro-industriais e de serviços, no município de Natividade-RJ.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 22 de março de 2022.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito Municipal